



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadescosqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS PARA O ANO DE 2026".

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados feriados e pontos facultativos, no âmbito da Administração
Pública Municipal, os seguintes dias:

- I** - 1º de janeiro (Confraternização Universal – feriado nacional);
- II** - 2 e 5 de janeiro (ponto facultativo);
- III** - 06 de janeiro (Santos Reis - feriado municipal);
- IV** - 16 de fevereiro (Carnaval - ponto facultativo);
- V** - 17 de fevereiro (Carnaval - ponto facultativo);
- VI** - 18 de fevereiro (Emancipação Política do Município - feriado municipal);
- VII** - 02 de abril (Endoencas - expediente até as 12:00 horas - ponto facultativo);
- VIII** - 03 de abril (Paixão de Cristo - feriado nacional);
- IX** - 20 de abril (ponto facultativo);
- X** - 21 de abril (Tiradentes – feriado nacional);
- XI** - 1º de maio (Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional);
- XII** - 22 de maio (Dia da Padroeira - feriado municipal);
- XIII** - 04 de junho (Corpus Christi – ponto facultativo);
- XIV** - 05 de junho (ponto facultativo);
- XV** - 29 de junho (Dia de São Pedro - feriado municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

XVI - 09 de julho (Revolução Constitucionalista - feriado estadual);

XVII - 07 de setembro (Independência do Brasil - feriado nacional);

XVIII - 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional);

XIX - 28 de outubro (Dia do Funcionário Público - ponto facultativo);

XX - 02 de novembro (Finados - feriado nacional);

XXI - 15 de novembro (Proclamação da República - feriado nacional);

XXII - 20 de novembro: (Consciência Negra - feriado nacional);

XXIII - 24 de dezembro (Véspera Natal - ponto facultativo);

XXIV - 25 de dezembro: (Natal - feriado nacional);

XXV - 31 de dezembro (Véspera Ano Novo- ponto facultativo).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 5º - Caberá às autoridades competentes de cada secretaria municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia dos Coqueiros, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

L. Miguel
LELIANE CRISTINA MIGUEL

Secretaria Municipal de Administração